LEI Nº. 1.162/2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar até o limite de R$. 776.059,80 (setecentos e setenta e seis mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos), assim discriminado:

06.003 – 10.301.0428.2.071 CENTRO SOCIAL URBANO
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - FR 01303R$ 508.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais – INSS FR 01303R$ 88.500,00
04.006 – 10.301.0428.2.074 CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - FR 01495R$ 43.500,00
04.006 - 1030104282.075 PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - FR 01495R$ 38.751,50
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais – INSS - FR 01495R$ 23.000,00
04.006 – 10.301.0428.2.086 - UNIDADES BASICAS DE SAÚDE
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - FR 01303R$ 52.308,30
04.006 – 10.301.0428.2.091 - PACS – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 01495.....R$ 8.000,00
04.006 – 10.301.0428.2.092.- SETOR DE FARMÁCIA
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 01303.....R$ 14.000,00
Total.....R$ 776.059,80

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

06.003 – 10.301.0428.2.073 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – FR 01495.....R$ 44.500,00
06.003 – 10.301.0428.2.074 - CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO SOCIAL
3390.30.00.00 - Material de Consumo - FR 01495R$ 5.905,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 01303R$ 9.800,00
06.003 – 10.301.0428.2.082 - SETOR DE LABORATORIO
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física – FR 01303.....R$ 5.000,00
06.003 – 10.301.0428.2.091 - PACS – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – FR 01495.....R$ 4.991,50
06.003 – 10.301.0428.2.306 - ASSISTENCIA A SAÚDE DA MULHER
3390.30.00.00 - Material de Consumo – FR 01303R$ 10.000,00
06.003 – 10.301.0428.2.307 - SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3390.30.00.00 - Material de Consumo – FR 01303R$ 5.000,00
06.003 – 10.301.0428.2.308 - SAÚDE DO IDOSO
3390.30.00.00 - Material de Consumo – FR 01303R$ 5.000,00
06.003 – 10.301.0428.2.309 - SAÚDE DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3390.30.00.00 - Material de Consumo – FR 01303R$ 5.000,00

06.003 – 10.301.0428.2.311 - PRONTO DE SOCORRO MUNICIPAL		
3390.30.00.00 - Material de Consumo – FR 01303	R$	19.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo – FR 01495	R$	49.855,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 01495	R$	8.000,00
06.003 – 10.301.0430.2.096 - VIGILANCIA SANITÁRIA		
3390.30.00.00 - Material de Consumo – FR 01303	R$	17.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – FR 01303	R$	7.900,00
10.013 – 15.451.0575.1.041 - RECAPE E CONSERVAÇÃO DE MALHA VIÁRIA		
449051.00.00 - Obras e Instalações – FR 01000	R$.	400.000,00
10.013 – 17.512.0447.1.034 - ABASTECIMENTO DE AGUA		
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – FR 01000	R$	32.108,30
3390.30.00.00 - Material de Consumo – FR 01000	R$	75.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – FR 01000	R$	72.000,00
TOTAL	R$.	776.059,80

Art. 3. º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 887, de 16 de dezembro de 2009 e II da Lei Municipal nº 1.063, de 14 de setembro de 2011, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. – Na execução da presente Lei deverá ser observada toda a legislação aplicada à matéria por parte do Poder Executivo.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 02 de outubro de 2012.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal